



PREFEITURA DE CAPINÓPOLIS

- MINAS GERAIS -

730

LEI Nº 418, DE 19/AGOSTO/1974.

Autoriza o Poder Executivo permutar um /
imóvel do Patrimônio Municipal.

O Povo do Município de Capinópolis, por
seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autoriza
do a permutar com Paulo Balduino Flabes, uma área de terreno pertencente ao Patrimônio Municipal.

§ 1º - O imóvel do primeiro permutante, situado nesta cidade à Avenida 101 esquina com a Rua 98 tem área / de 2.580 m2 (dois mil quinhentos e oitenta metros quadrados) e foi adquirido de Hideyoshi Ikeda e de sua mulher e da Sociedade Capinópolis Clube, representada por seu presidente, Vicente de Paula Fontoura, registrado no cartório de imóveis da comarca sob nºs. 98/13340 e 26/8078, respectivamente.

§ 2º - O imóvel do segundo permutante está situado à Avenida 101, entre as Ruas 106 e 108 com área de 4.500 m2 (quatro mil quinhentos metros quadrados).

Art. 2º - Para efeito da permuta de que trata o artigo 1º, ficam estimados, respectivamente, em R\$-..... 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) e R\$-60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) os imóveis objetos desta lei, pagando o primeiro permutante ao segundo a diferença de R\$-30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial que se fizer necessário para dar cumprimento a esta lei, usando os recursos de que tratam os artigos 4º e 6º da lei nº 399 de 28/11/'73 (Lei de Orçamento).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capinópolis, em 19 de agosto de 1974.

Juão Batista Ferreira
JOÃO BATISTA FERREIRA
-Prefeito Municipal-